

RESOLUÇÃO SES Nº 2015 DE 24 DE MARÇO DE 2020

EXCLUI OS HOSPITAIS QUE MENCIONA DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem as normativas do Estado,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, que institui a “Fundação Estatal dos Hospitais Gerais”, a “Fundação Estatal dos Hospitais de Urgência” e a “Fundação Estatal dos Institutos de Saúde e da Central Estadual de Transplante”;
- a Lei Estadual nº 6.304, de 28 de agosto de 2012, que trata da incorporação da “Fundação Estatal dos Institutos de Saúde” e da “Fundação Estatal dos Hospitais Gerais” pela “Fundação Estatal dos Hospitais de Urgência”, e altera a denominação da “Fundação Estatal dos Hospitais de Urgência” para Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- que a Lei Estadual nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007 dispõe, em seu artigo 8º, que a transferência da gestão das unidades hospitalares das referidas Fundações para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro se dará gradativamente, por meio de ato do Governador, e ainda, em seu parágrafo único, que o Governador poderá, mediante Decreto, incluir ou excluir outras unidades da estrutura das Fundações Estatais;
- o disposto no Decreto nº 44.201, de 13 de maio de 2013 e no Decreto nº 44.599, de 12 de fevereiro de 2014; e
- o disposto no art. 1º, do Decreto nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam excluídos o Hospital Estadual Carlos Chagas e o Hospital Estadual Anchieta da estrutura da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Subsecretaria Executiva providenciará as medidas para adequação do contrato de gestão dos hospitais de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020

EDMAR SANTOS

Secretário de Estado de Saúde